

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

Secretária: Luísa Cardoso Barreto

Expediente

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEPLAG/AGE Nº 10.728, DE 21 DE MARÇO DE 2023
Fixa o regime de transição de que trata o art. 191 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo.

Belo Horizonte, 21 de março de 2023.
Luísa Cardoso Barreto
Secretária de Estado de Planejamento e Gestão

Sérgio Pessoa de Paula Castro
Advogado-Geral do Estado

RESOLUÇÃO SEPLAG Nº 031, DE 14 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre anular progressão e conceder promoção e progressão ao servidor da carreira de Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental - EPPGG, do Grupo de Atividades de Gestão, Planejamento, Tesouraria e Auditoria e Político-Institucionais, a que se refere o Decreto 46.030, de 17 de agosto de 2012, tendo em vista o disposto na Lei nº 18.974, de 29 de junho de 2010.

Belo Horizonte, 14 de março de 2023.

LUÍSA CARDOSO BARRETO
Secretária de Estado de Planejamento e Gestão

ANEXO I
(a que se refere o art. 2º desta Resolução)

Table with columns: MASP, SERVIDOR, ADM, SITUAÇÃO ATUAL (NÍVEL, GRAU), SITUAÇÃO NOVA (NÍVEL, GRAU, VIGÊNCIA). Row 1: 1.105.285-9, THIAGO ALBERTO DOS SANTOS NOCE, 02, I, J, II, A, 01/02/2022

ANEXO II
(a que se refere o art. 3º desta Resolução)

Table with columns: MASP, SERVIDOR, ADM, SITUAÇÃO ATUAL (NÍVEL, GRAU), SITUAÇÃO NOVA (NÍVEL, GRAU, VIGÊNCIA). Row 1: 1.105.285-9, THIAGO ALBERTO DOS SANTOS NOCE, 02, II, A, II, D, 01/05/2022. Row 2: 1.105.285-9, THIAGO ALBERTO DOS SANTOS NOCE, 02, II, D, II, G, 01/02/2023

21 1765379 - I

21 1765140 - I

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEPLAG/SEE Nº 10.722, DE 17 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre providências relativas ao posicionamento de que trata a Lei nº 18.975 de 29 de junho de 2010, alterada pela Lei nº 19.837, de 02 de dezembro de 2011, em relação aos servidores do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, integrantes das carreiras do Grupo de Atividades de Educação Básica do Poder Executivo.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO e o SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições conferidas pelo inciso VI do § 1º do artigo 93 da Constituição do Estado de Minas Gerais, considerando o disposto no Decreto nº 45.527, de 30 de dezembro de 2010, e no Decreto nº 45.905, de 03 de fevereiro de 2012, RESOLVEM:

Belo Horizonte, 17 de março de 2023.
LUÍSA CARDOSO BARRETO
Secretária de Estado de Planejamento e Gestão

IGOR DE ALVARENGA OLIVEIRA ICASSATTI ROJAS
Secretário de Estado de Educação

ANEXO I
(a que se refere o artigo 1º desta Resolução)

Table with columns: SRE, Servidor, Masp - DV, Adm., Carreira, POSICIONAMENTO ANTERIOR (Regime SUBSÍDIO 2011 - Nível, Grau), POSICIONAMENTO REVISTO (Regime SUBSÍDIO 2011 - Nível, Grau). Rows include BARBACENA, CONSELHEIRO LAFAIETE, GOVERNADOR VALADARES, etc.

ANEXO II
(a que se refere o artigo 2º desta Resolução)

Table with columns: SRE, Servidor, Masp - DV, Adm., Carreira, RETORNO ao POSICIONAMENTO ANTERIOR - Regime SUBSÍDIO 2011 (Nível, Grau), RETORNO ao POSICIONAMENTO RETIFICADO - Regime SUBSÍDIO 2011 (Nível, Grau). Rows include PATOS DE MINAS, UBERLÂNDIA.



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade, sob o número 320230322004759018.